



*Prefeitura Municipal de Iúna*  
*Assessoria Técnica*

**LEI N.º 1.689/99**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AÇÃO SOCIAL PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA”**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$74.050,75 (setenta e quatro mil, cinquenta reais e setenta e cinco centavos), que será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º) Os recursos a que se refere o artigo anterior serão provenientes de recurso federal, através de Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), no valor de R\$66.645,68 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e o restante sendo contrapartida da Prefeitura Municipal de Iúna, no valor de R\$7.405,07 (sete mil, quatrocentos e cinco reais e sete centavos).

Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação de verba já existente no orçamento para contrapartida da Secretaria Municipal de Ação Social.


Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,  
aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e  
noventa e nove. (14.09.1999).**

  
**HERIVELTO LEAL FARIA**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada  
da Prefeitura Municipal de Iúna  
às 12:25 horas do dia 14/09/1.999

  
André Miranda Viçosa  
Chefe de Gabinete